

## **LEI Nº 4.274, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.013.**

**Dispõe sobre a instituição do dia 12 de outubro como o Dia Municipal de Combate ao Abuso Sexual e qualquer outro tipo de violência física ou psicológica contra a criança e o adolescente.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta lei instituído o dia 12 de outubro como o Dia Municipal de Combate ao Abuso Sexual e qualquer outro tipo de violência física ou psicológica contra a criança e o adolescente.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o CMDCA, Conselho Tutelar e outros, autorizado a estabelecer e coordenar a programação dos eventos pertinentes à data, em âmbito municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Iturama/MG, 12 de outubro de 2013.

**CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama*

Autor: Vereador Nilson Conceição de Oliveira